



PROPOSTA DE LEI n.º 100/XIII/3.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2018

Exposição de Motivos

Existe na sociedade um sentimento cada vez mais unânime de que é indispensável promover a possibilidade de intervenção mais direta dos cidadãos na causa pública.

A atual realidade vai exigindo que os instrumentos de controlo do poder e de participação sejam novos, que permitam o pleno exercício de uma cidadania ativa, incentivando os cidadãos a apresentarem os seus contributos e as suas propostas e permitindo que estes decidam verdadeiramente sobre as opções que devem ser tomadas, criando assim uma nova dinâmica de participação política e garantindo uma renovada cultura democrática.

O Programa do XXI Governo Constitucional determina no seu III pilar – Um Estado Forte, Inteligente e Moderno – que o executivo irá promover uma nova forma de governar, nomeadamente através de ações decisivas em favor da descentralização, da simplificação de procedimentos, da inovação e da digitalização de processos.

Nesse âmbito, foi identificada a necessidade de reforçar os mecanismos de participação cívica, de defesa dos direitos fundamentais e de escrutínio das instituições públicas por parte dos cidadãos pois, como reconhece o Programa, a maturidade da nossa democracia depende decisivamente da disponibilização, aos cidadãos, de meios eficazes e céleres para fazer valer os seus direitos e obter os esclarecimentos que julguem necessários junto das instituições públicas.

Para tal foi definida a adoção de um Orçamento Participativo ao nível do Orçamento do Estado, prevendo-se a afetação de uma verba anual a projetos propostos e escolhidos pelos cidadãos, a financiar e realizar em certas áreas do Governo e da Administração Estadual, dando prioridade a medidas promotoras da qualidade de vida.

Além disso, a discussão em especialidade da Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.^a – Orçamento do Estado para 2017 - trouxe, pela mão do Partido Socialista, a introdução de um Orçamento Participativo Jovem Portugal (OPJP), iniciativa experimental e sem precedentes a nível mundial,



que visou contribuir para dar voz e formas de participação a quem quase não a tem na sociedade – a juventude – apostando no seu espírito criativo e no seu potencial empreendedor.

Segundo dados de um recente estudo pedido pela Presidência da República em 2015, apenas 17,3% dos jovens, com idades compreendidas entre os 15 e os 34 anos, considerava que a democracia funciona bem.

É necessário devolver a esperança aos jovens e chamá-los a participar, pelo que, a atual execução do Orçamento Participativo Jovem Portugal está a tornar possível que se desenvolvam eventos de recolha de contributos por todo o país, convidando os jovens a decidirem o que pretendem que seja realizado dentro do orçamento disponibilizado, num verdadeiro exercício de democracia.

A manutenção do Orçamento Participativo Portugal volta a surgir na Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a, que aprova o Orçamento do Estado para 2018, sendo-lhe consignada a verba de 5 000 000,00 €, ficando a sua regulamentação a cargo do Conselho de Ministros.

Assim, como mecanismo de reforço da participação cívica dos jovens, deve ser mantido o Orçamento Participativo Jovem Portugal (OPJP), no âmbito do Orçamento Participativo Portugal (OPP), que constitui uma forma de democracia participativa, facultando aos cidadãos jovens o poder de decisão direta sobre utilização de verbas públicas.

A verba destinada ao OPJP representará 10% daquela atribuída ao OPP, estando a sua consignação dependente da existência de projetos candidatos que preencham os requisitos específicos para o OPJP definidos na resolução do Conselho de Ministros que regulamentará o programa.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 3.º

Orçamento Participativo Portugal e Orçamento Participativo Jovem Portugal

1 – São mantidos o Orçamento Participativo Portugal (OPP) e o Orçamento Participativo Jovem Portugal (OPJP) que constituem uma forma de democracia participativa, facultando aos cidadãos, e aos jovens em particular no caso do OPJP, o poder de decisão direta sobre utilização de verbas públicas.



2 – A verba destinada ao OPP para o ano de 2018 é de € 5 000 000, inscrita em dotação específica centralizada no Ministério das Finanças, dos quais 10% deverão ser atribuídos a projetos do OPJP.

3 – A verba destinada ao OPP prevista no número anterior é distribuída por grupos de projetos da seguinte forma:

a) [...];

b) [...];

c) [...].

4 – A operacionalização do OPP e do OPJP é regulamentada através de resolução do Conselho de Ministros.»

Palácio de São Bento, 17 de novembro de 2017.

As Deputadas e Os Deputados,